# ATA 1

**Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ)**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2022, pelas 09:00 horas, nas instalações do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP. doravante designado IPDJ, sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, em Lisboa, reuniu o Júri nomeado por despacho de 3 de janeiro de 2022 do Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico/a superior, estando presentes os seguintes elementos: - - -

## CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Prestar apoio técnico a terceiros no âmbito das atribuições da DIED, designadamente através da emissão de pareceres técnicos e da realização de reuniões de consultoria, relativamente ao desenvolvimento e acompanhamento dos projetos de construção e de modernização de infraestruturas desportivas nas diferentes tipologias;

Prestar apoio técnico na ampliação e construção de Recintos de Diversões Aquáticas, com emissão de pareceres técnicos na matéria, no âmbito das atribuições do IPDJ como entidade licenciadora do recinto e com competências de fiscalização e realização de vistorias;

Dar parecer sobre os programas e planos de ordenamento do território em matéria de infraestruturas desportivas, no quadro da promoção e desenvolvimento de redes de equipamentos e serviços desportivos;

Elaboração de pareceres técnicos para prestação de esclarecimentos, via correio eletrónico, dirigidos a entidades externas, promotores ou projetistas e cidadãos em geral;

Prestação de esclarecimentos a tribunais e/ou quaisquer outros órgãos do sistema judicial, assim como a órgãos da administração pública;

Promover a elaboração de estudos, cadernos técnicos e propostas, em articulação com outras autoridades administrativas e com as organizações representativas do sistema desportivo, tendo em vista a melhoria da qualidade das infraestruturas, em especial no domínio da segurança, salubridade e funcionalidade técnico - desportiva;

Organizar e manter atualizados, em base de dados, registos de informação respeitantes à segurança de infraestruturas, bem como das licenças emitidas e condições de funcionamento dos recintos desportivos;

Participar na transposição de normas e especificações técnicas europeias e internacionais aplicáveis a infraestruturas desportivas, no âmbito do Sistema Nacional de Qualidade e do Comité Europeu de Normalização (CEN);

Acompanhar, no quadro da cooperação técnica e financeira, os programas de intervenção em infraestruturas desportivas, designadamente no âmbito dos contratos-programa celebrados entre o IPDJ, I. P. e entidades externas;

Elaboração de peças de procedimento para aquisição de serviços e para empreitadas, de reabilitação e de conservação, designadamente cadernos de encargos e convites, acompanhamento de obras do ponto de vista do dono de obra e elaboração de autos de consignação, de medição, de receção provisória e de receção definitiva.

## REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS

1. Os **requisitos gerais** de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro. - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
2. Os **requisitos específicos** são os seguintes: --- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

## APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Nos termos do artº 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, findo o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação. - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Em caso de exclusão de candidatos/as, deve o Júri notificar os/as mesmos/as, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da apreciação de candidaturas, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. --- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

| | |
|---|---|
| **Licenciatura em Arquitetura e Mestrado em Arquitetura** | 18 |
| **Licenciatura em Arquitetura e Doutoramento em outra área** | 19 |
| **Licenciatura em Arquitetura e Doutoramento em Arquitetura** | 20 |

b. **Na Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos: - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

| Formação Profissional | Pontos |
|---|---|
| **Sem ações de formação** | 0 |
| **Até 35 horas (inclusive)** | 4 |
| **Entre 36 e 70 horas (inclusive)** | 8 |
| **Entre 71 e 100 horas (inclusive)** | 12 |
| **Entre 101 e 135 horas (inclusive)** | 16 |
| **Mais de 136 horas** | 20 |

Nos casos em que a duração da ação de formação **não conste** do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios: - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

| | |
|---|---|
| De 4 a 5 – Excelente | 20 pontos |

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a Desempenho Adequado - - -

| **Concisão no Discurso (CD)** |
|---|
| Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri |
| **Valoração** - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com **Anexo II** da presente Ata |

| **Valorização e Atualização Profissional (VAP)** |
|---|
| Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos |
| **Valoração** - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com **Anexo II** da presente Ata |

## Fórmula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

**EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4**

## Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. - - -

## PONTO 7 – Ponderação

**Ponderação de 70%** - Prova de Conhecimentos (PC) - método de seleção obrigatório - - - - - - - - - - - - - - - - -

**Ponderação de 30%** - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar - - - - - - - -

## PONTO 8 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artº 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a *Prova de Conhecimentos* (PC) terá a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, versando sobre os temas a publicar no Aviso de abertura do procedimento na Bolsa de Emprego Público. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Nos termos do art.º 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado final obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a **classificação** máxima de 20 (vinte) valores. - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Os conteúdos aplicáveis à Prova de conhecimentos são os seguintes: - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, na atual redação - Condições Técnicas e de Segurança na Conceção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, Hóquei, Pólo Aquático e Tabelas de Basquetebol, nas Instalações Desportivas;
- Portaria n.º 369/2004, de 12 de abril - regime das entidades acreditadas para inspeção das condições técnicas e de segurança dos equipamentos desportivos;
- Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro - regime jurídico do seguro desportivo obrigatório;
- Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho - Programas e Projetos de Obras Públicas;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

## PONTO 9 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a ***Entrevista Profissional de Seleção*** (EPS) visa ponderar os seguintes fatores: - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- **Capacidade de Expressão e Fluência Verbal**- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei; - - - - - - - - - - - - - - -

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes: - - - - - - - - - - - - - -